

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS DA RBR CRÉDITO GESTORA DE RECURSOS LTDA.

A RBR Crédito Gestora de Recursos Ltda. ("RBR Crédito") é uma sociedade administradora de carteiras de valores mobiliários e, atualmente, está em processo de autorização/habilitação para desempenhar tal atividade perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21"), determina que as administradoras de carteiras de valores mobiliários que desempenham as atividades de gestão, como é o pleito da RBR Crédito, possuam uma Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política de Rateio") entre as carteiras sob sua gestão.

Tendo em vista a similaridade que existirá nos veículos que serão geridos pela RBR Crédito, a área de gestão poderá agrupar ordens e compra e venda de ativos, visando uma execução mais eficiente de determinada operação. Após a execução da ordem, a área de gestão comunicará as corretoras sobre as instruções de alocação.

O estabelecimento de Política de Rateio busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras/fundos geridas pela RBR Crédito, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras/fundos sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma mesma gestora.

Para ativos ilíquidos, a seleção e alocação dos ativos ilíquidos é feita com base nas decisões dos respectivos comitês de investimento que tenham mandato para tal ativo. Desta forma, os principais critérios que fundamentam e balizam a alocação proporcional das ordens a serem divididas entre os fundos são: (i) estratégia de investimento; (ii) perfil de risco; (iii) prazo de vencimento e de carência, bem como respectiva *duration*; (v) conjunto de garantias; e (vi) instrumento e classe de ativos.

Já para ativos líquidos, o rateio e divisão de ordens se dará da seguinte forma: (i) preço: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo; e (ii) alocação: o rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença em função de arredondamentos dos lotes.

Em todo caso, o rateio e divisão será realizado da forma a otimizar o resultado e execução de ordens de todos os veículos e/ou carteiras.

Operações com Partes Relacionadas e Intermediários do Mesmo Conglomerado

Na hipótese de realização de operações envolvendo contrapartes, intermediários financeiros ou entidades integrantes do mesmo conglomerado econômico da RBR Crédito, a Gestora deverá observar critérios adicionais destinados à mitigação de potenciais conflitos de interesse e à preservação do dever fiduciário perante os veículos sob sua gestão, nos termos de suas políticas internas e manuais corporativos especialmente o Manual de *Compliance*, Política de Segurança da Informação, Política de Segregação de Atividades e Política de Conflitos de Interesse, os quais estabelecem regras específicas

relacionadas à confidencialidade de informações, compartilhamento restrito de dados, *Chinese Walls*, monitoramento de operações, prevenção ao uso indevido de informações privilegiadas e procedimentos de identificação, mitigação e tratamento de potenciais conflitos de interesse.

Nessas hipóteses, a seleção de intermediários e contrapartes deverá observar critérios objetivos e verificáveis, incluindo, conforme aplicável: (i) preço; (ii) custo da operação; (iii) qualidade e capacidade de execução; (iv) liquidez; (v) expertise operacional; (vi) aderência ao perfil e estratégia do respectivo veículo; e (vii) condições gerais praticadas pelo mercado.

Eventuais operações com entidades relacionadas somente poderão ser realizadas em bases estritamente comutativas e em condições equivalentes às praticadas com terceiros independentes (*“arm’s length”*), sendo vedada a adoção de estruturas que impliquem favorecimento indevido de qualquer veículo, contraparte, intermediário ou entidade do grupo econômico.

Adicionalmente, tais operações estarão sujeitas ao monitoramento das áreas de Compliance e Gestão de Riscos da RBR Crédito, que poderão solicitar informações adicionais, justificativas econômicas e evidências relacionadas à aderência da operação às políticas internas da Gestora, inclusive no que se refere ao tratamento equitativo entre os veículos geridos.

A RBR Crédito manterá registros e documentação suporte das decisões de alocação, seleção de contrapartes e critérios utilizados nas operações eventualmente realizadas com entidades relacionadas, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e adequada supervisão regulatória.

A presente política será revista ordinariamente em bases anuais e sempre que necessário com base nas condições, ambiente e pressupostos a elas aplicáveis, sendo certo que é aplicável e deve ser respeitada por todos os colaboradores e veículos da RBR Crédito que invistam em ativos imobiliários.

A presente política poderá ser alterada unilateralmente pela RBR Crédito, a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa específica, sempre visando a utilização das melhores práticas pela RBR Crédito e seus colaboradores.

Versão	Data	Observação
V.2.	Junho/2026.	Controle de versões iniciado no exercício de 2026.